

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre Corrêa de Faria **Matricula:**3887

Contato/Email para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE EQUIPE TÉCNICA QUE ATUARÁ NO MUTIRÃO DE OFTALMOLOGIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, DO DIA 25 DE JUNHO AO DIA 2 DE JULHO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação das diárias de hospedagem se faz necessária para garantir o adequado acolhimento e a permanência da equipe técnica especializada que atuará no Mutirão de Oftalmologia no município de Perdigoão-MG. Os profissionais atuarão intensivamente no período de 25 de Junho a 02 de Julho das 7h às 16h, realizando atendimentos oftalmológicos durante todos os dias do mutirão.

A equipe irá atender mais de 1.200 pacientes, com o objetivo de zerar a fila de espera por consultas oftalmológicas, composta por pessoas que aguardam atendimento há bastante tempo. A ação trará benefícios diretos à população, garantindo acesso ágil e de qualidade aos serviços de saúde visual, promovendo a resolutividade de demandas reprimidas e contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde no município.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Além disso, o mutirão representa um importante avanço para o sistema de saúde local, pois irá desafogar os atendimentos regulares e reduzir o tempo de espera, promovendo maior eficiência na gestão da saúde pública municipal.

A iniciativa também valoriza o cuidado com o cidadão, reforçando o compromisso da administração com o bem-estar da população de Perdigoão-MG.

Diante disso, a contratação das diárias é essencial para viabilizar a permanência da equipe técnica durante todo o período, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR U.	VALOR T.
01	DIÁRIAS EM HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE EQUIPE TÉCNICA DE OFTALMOLOGIA	DIÁRIA.	51	89,00	4.539,00
TOTAL R\$ 4.539,00					

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.539,00 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



“A escolha dos fornecedores foi realizada com base em critérios de confiabilidade e eficiência, priorizando fornecedores locais e/ou regionais e aqueles que já haviam fornecido para o Município com desempenho satisfatório em entregas/execuções anteriores. Além disso, foram feitas buscas na internet para identificar novas opções que oferecessem condições competitivas e adequadas ao objeto da contratação. A pesquisa foi conduzida por solicitação de cotação via e-mail, conforme anexo.”

5.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:
Nome: Josiane Aparecida da Silva Matrícula: 3769.

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	1.500

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Geraldo Vitor Brandão Filho CNPJ nº 61.411.560/0001-23, foi escolhida por apresentar a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonassem a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com os três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Conforme se verifica na estimativa da despesa acostada nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa **Geraldo Vitor Brandão Filho CNPJ nº 61.411.560/0001-23 de R\$ 4.539,00 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais)**, foi a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta à Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não houve a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que 49.868.795 Bruna Larissa Rodrigues Carvalho.

Ressalta-se, contudo, que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Lado outro, considerando que o município de Perdigoão/MG possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, está dispensado do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 176, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

9- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

9.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Dom Cristiano, 562 – Centro, Perdigoão-MG.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



10.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

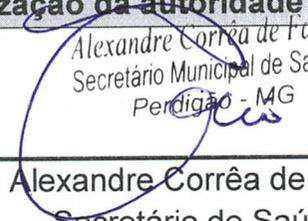
11.1. Baixa

12 – CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 23 de Junho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Josiane Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo	 Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde Perdigoão - MG Alexandre Corrêa de Faria Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Além disso, o mutirão representa um importante avanço para o sistema de saúde local, pois irá desafogar os atendimentos regulares e reduzir o tempo de espera, promovendo maior eficiência na gestão da saúde pública municipal.

A iniciativa também valoriza o cuidado com o cidadão, reforçando o compromisso da administração com o bem-estar da população de Perdigo-MG.

Diante disso, a contratação das diárias é essencial para viabilizar a permanência da equipe técnica durante todo o período, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR U.	VALOR T.
01	DIÁRIAS EM HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE EQUIPE TÉCNICA DE OFTALMOLOGIA	DIÁRIA.	7	89,00	4.539,00
TOTAL R\$ 4.539,00					

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.539,00 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões: